



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor a documentação referente à Locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Francisco Remígio, 230, Centro em Limoeiro do Norte-Ceará, destinado ao funcionamento do projeto CÂMARA CIDADÃ, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com o Sr. **FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA**, haja visto a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. Já que as características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 3.3.90.36.00.

Cuide, porém, de exigir previamente do futuro CONTRATADO, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de Endereço do proprietário atualizado
- c) Comprovante de endereço do imóvel locado;

Limoeiro do Norte-Ce, 15 de fevereiro 2022.

  
Heraldo Holanda Guimarães

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
318904397 SSP CE

**CPF**  
845.690.503-87

**DATA NASCIMENTO**  
18/02/1982

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO DE SALES MOURA  
NORMA PINHEIRO MOURA

**PERMISSÃO** **ACC** **CALHAR**  
[ ] [ ] **AB**

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
01419224056 22/10/2025 20/08/2000

**OBSERVAÇÕES**  
SEM OBSERVAÇÃO;

*Francisco Saulo Pinheiro Moura*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
RUSSAS, CE 06/11/2020

*Igor Vasconcelos Ponte*  
ASSINATURA DO EMISSOR

43808186557  
CE177710713

**CEARÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1854461272

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1854461272



Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040  
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.648-3



CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 OUTROS - Comercial - LN018U12 - 12400 - 3657227-CPN-308	Monofásico
FRANCISCO DE SALES MOURA RU CEL FRANCISCO REMIGIO, 00230, CENTRO, 62930-000, LIM. DO NORTE	INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
	583493
	Nº DO CLIENTE
	583493

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2021	02/07/2021	R\$ 94,93

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Nota Fiscal Conta de Energia Eletrica-Modelo 6  
HASHCODE: BD91.1566.B371.34F7.3EEE.D2C9.A49C.B5FF  
NOTA FISCAL Nº 118413530 - SERIE: UNICA  
DATA DE EMISSÃO: 25/06/2021  
DATA DE APRESENTAÇÃO: 25/06/2021  
CFOP 5253: Venda de en. eletrica a não contribuinte  
CPF/CNPJ Cliente: 048.639.413-15 INSC. EST: ISENT0

**MENSAGENS IMPORTANTES**

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Comercial, faturada com desc. tarifario de R\$ 0,01.  
Nao constam debitos relativos as faturas vencidas no ano de 2020 e anos anteriores. Excluem-se desta declaracao os valores nao faturados em razao de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaracao substitui as quitacoes anteriores.  
Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 27/05 - 25/06

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	26/05/2021	25/06/2021	30	27/07/2021

**DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO**

Descrição	Tarifa	Valor (R\$)
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,08240	4,12
BENEFICIO TARIFARIO BRUTO	-	0,01
BENEFICIO TARIFARIO LIQUIDO	-	-0,01
CIP - ILMU PUB PREF MUNICIPAL	-	8,64
CONSUMO	0,87620	41,31
DEBITO DE PEQUENOS VALORES	-	40,86
<b>SUBTOTAL FATURAMENTO:</b>		<b>45,44</b>
<b>SUBTOTAL OUTROS:</b>		<b>49,49</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>94,93</b>

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERIODO**

Nº Medidor: 3657227-CPN-308-11

CONSUMO / kWh	TRIBUTO	BASE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
Mes. maio		148,14	1,00	1,48
JUN21		50,40	1,00	0,50
JUL21		50,40	1,00	0,50
AGO21		50,40	1,00	0,50
SET21		50,40	1,00	0,50
OCT21		50,40	1,00	0,50
NOV21		50,40	1,00	0,50
DEZ21		50,40	1,00	0,50
JAN20		64,00	1,00	0,64
FEB20		64,00	1,00	0,64
MAR20		64,00	1,00	0,64
ABR20		64,00	1,00	0,64
MAY20		64,00	1,00	0,64
JUN20		53,00	1,00	0,53
JUL20		53,00	1,00	0,53
AUG20		53,00	1,00	0,53
SET20		53,00	1,00	0,53
OCT20		53,00	1,00	0,53
NOV20		53,00	1,00	0,53
DEZ20		53,00	1,00	0,53

**DADOS DE MEDIÇÃO**

Nº Medidor: 3657227-CPN-308-11

**NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS**



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



**CONTRATO Nº 1.1601/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
LIMOEIRO DO NORTE, COM O SR.  
FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Heraldo Holanda Guimarães e o Sr. **FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA**, residente na Rua LT Pergentino Guerreiro, 988, Pitombeira, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, inscrito no CPF sob o nº **845.690.503-87**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento o disposto no Art. 24, inciso X, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Francisco Remígio, 230, Centro em Limoeiro do Norte-Ceará, destinado ao funcionamento do projeto CÂMARA CIDADÃ, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO**

3.1-O valor global do Contrato é de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022,

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O presente contrato vigorará a partir de **02 de março de 2022 a 31 dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A contratante além do pagamento do aluguel responsabilizar-se-á ainda pelos pagamentos do consumo de água, luz seguro contra incêndio, bem como dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;

8.2- Realizar vistoria para comprovação os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

8.3 – Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas letreiros e cartazes devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratante, exceto com o prévio acordo entre as partes.

8.4 – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, parte integrante do mesmo.

8.5- Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.

8.6 – Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;

8.7- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo;

8.8- Transferir para o seu nome com base neste contrato, o cadastro de consumidor junto à ENEL e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no prazo de 10(dez) dias úteis a partir do recebimento das chaves do Imóvel locado.

8.9- A contratante poderá realizar os serviços de instalação, adaptação, obras e benfeitorias permitidas pela contratada, a partir da data da assinatura deste contrato, mas a vigência financeira para pagamento mensal da locação ocorrerá conforme estabelecido na clausula quinta.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Apresentar o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza no ponto de receber a contratante e sua estrutura.

9.2-Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante por ocasião de acidentes ou fatalidades ocorridas por má conservação do imóvel;

9.3-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

9.4 – Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa **3.3.90.36.00**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1-Advertência.

11.1.2-Multa:

a) De 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) O valor das multas referido neste item será descontado “**ex-officio**” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu a contratação.

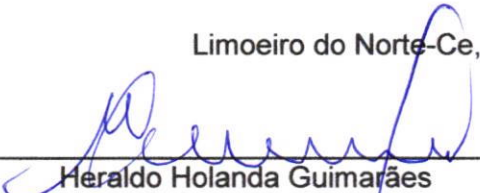
13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Limoeiro do Norte, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

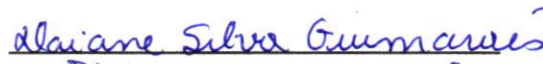
E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Limoeiro do Norte-Ce, 16 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Heraldo Holanda Guimarães  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de  
Limoeiro do Norte  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: DAIANE SILVA GUIMARÃES  
CPF: 057.692.633-77

2.   
Nome: SAMARA CHAVES NUNES  
CPF: 659.539.593.20





Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 1.1602/2022, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Francisco Remígio, 230, Centro em Limoeiro do Norte-Ceará, destinado ao funcionamento do projeto CÂMARA CIDADÃ, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 de março de 2022 a 31 dezembro de 2022.


**CONTRATADO:** FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Heraldo Holanda Guimarães

**VALOR:** R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

Limoeiro do Norte-Ce, 16 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Heraldo Holanda Guimarães  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

Legislando com Compromisso e Determinação.



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certifico que o extrato do contrato nº 1.1602/2022, cujo objeto é a Locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Francisco Remígio, 230, Centro em Limoeiro do Norte-Ceará, destinado ao funcionamento do projeto CÂMARA CIDADÃ, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, foi afixado, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 16 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Heraldo Holanda Guimarães**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato N° 1.2401/2022, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4 90.52.00 OBJETO: Aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo freezer, capacidade mínima de 371 litros destinados a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADO(A): PONTO ECONOMICO LTDA ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): Maria Claudia Martins. ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais). Limoeiro do Norte- CE, 24 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

#### EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato N° 1.0902/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.36.00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PINTURA INTERNA DO PAVIMENTO TERREO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de junho de 2022. CONTRATADO(A): LARRISSA KELLY FREIRE MAIA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LARRISSA KELLY FREIRE MAIA. ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2,850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) Limoeiro do Norte- CE, 09 de fevereiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

#### EXTRATO DO INSTRUMENTAL CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato N° 1.1602/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.36.00. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Francisco Remígio, 230, centro em Limoeiro do Norte- Ceará, destinado ao funcionamento do projeto Câmara Cidadã, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022. CONTRATADO: FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA. ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO SAU-

LO PINHEIRO MOURA. ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), a pago em 10(dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00(mil, duzentos e doze reais). Limoeiro do Norte- CE, 16 de fevereiro de 2020. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
Presidente.

**George Eric Coelho Vieira e Silva,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Valdemir Bessa Salgado,**  
1º Vice Presidente.

**Livia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**José Valdir da Silva,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)